

## **EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO**

**1º Leilão, dia 27 de Janeiro de 2022, às 11h.**

**2º Leilão, dia 10 de Fevereiro de 2022, às 11h.**

**LOCAL:** On-Line através do Portal <http://rechleiloes.com.br>, ou presencial na BR 386, KM 135, Bairro Papagaio, (Depósito Rech Leilões), em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000.

**ALEXANDRE RECH**, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCISRS sob nº. 268/2010, devidamente autorizado pela **EXMO. SR. DR. ABEL DOS SANTOS RODRIGUES**, Juiz de Direito da Vara Judicial Cível da Comarca de Ronda Alta/RS, venderá em Leilão, na forma da lei, em dia, hora e local acima citados, o(s) bem(ns) penhorado(s) a seguir relacionado(s):

**Processo nº 5000576-89.2020.8.21.0148: Exequente:** Orivalde Eurico Merlin Junior / **Executados:** Orivalde Eurico Merlin **Bem(ns):**

**LOTE 01-) 1/16 Avos de uma área de terras suburbanas, encravada na chácara nº 34, situada na cidade de Rondinha/RS**, município de mesmo nome, com a área superficial de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), confrontando: ao NORTE e OESTE, com terras da mesma chácara nº 34; ao SUL, com terras da chácara nº 35 e ao LESTE, com a estrada geral que liga da cidade de Rondinha à Constantina. Benfeitoria: uma casa de alvenaria e parte madeira, coberta com zinco, aberturas em madeira, com parte de porão, medindo 384m<sup>2</sup>, em bom estado de conservação. O imóvel tem boa localização, inclusive com asfalto na rua em frente. O imóvel está registrado junto ao C.R.I. de Ronda Alta/RS, sob o nº 8.210, e foi avaliado em **R\$-10.000,00 (dez mil reais)**.

**LOTE 02-) 1/16 Avos do lote urbano nº "02" da quadra "F", situado na cidade de Rondinha/RS**, município de mesmo nome, com a área superficial de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), confrontando: ao NORTE, com uma rua; ao SUL, com o lote nº 4; LESTE, com o lote nº 6 e, ao OESTE, com uma rua. Benfeitoria: um prédio construído em alvenaria, dois pisos, aberturas em madeira, coberto com telhas, tamanho 312m<sup>2</sup>, em regular estado de conservação. O imóvel tem boa localização, fica no centro da cidade, na avenida principal. O imóvel está registrado junto ao C.R.I. de Ronda Alta/RS, sob o nº 8.209, e foi avaliado em **R\$-20.000,00 (vinte mil reais)**.

**LOTE 03-) 1/16 Avos da parte das chácaras nº "55" e "56", situada na cidade de Rondinha/RS**, município de mesmo nome, com a área superficial de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), área essa constituída de parte do lote nº 5, confrontando: ao NORTE, com o lote nº 6; ao SUL, com parte do lote nº 5; LESTE, com terras particulares e, ao OESTE, com uma rua. Benfeitoria: uma casa de madeira, aberturas de madeira, telhas de barro, medindo 6x12m, é antiga, em ruim estado, a qual não está averbada na matrícula imobiliária. O imóvel tem boa localização. O imóvel está registrado junto ao C.R.I. de Ronda Alta/RS, sob o nº 8.211, e foi avaliado em **R\$-1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)**.

**LOTE 04-) 1/16 Avos de uma área de terras devassadas, sem benfeitorias, no distrito de Nonoai, lugar denominado Lobo, atualmente Distrito de Três Palmeiras**, município de Ronda Alta, com a área de 19,36 Há, confrontando: ao NORTE, divide com o lageado Forno Velho; ao SUL, divide com propriedade de Helio Kella, anteriormente José Pedro do Carmo; a LESTE, divide com o lote nº 22 de Darci Damiani e ao OESTE, divide com o lote nº 20 de Afonso Beckman. O imóvel tem boa localização, área produtiva, terra de maquina. O imóvel está registrado junto ao C.R.I. de Ronda Alta/RS, sob o nº 041, e foi avaliado em **R\$-15.000,00 (quinze mil reais)**.

**Condôminos do Lote 04:** Fenino Dariva e Rosina Gema Dariva (R.10-041).

**Cônjuge meeira dos imóveis:** Solange Maris Sartoretto Merlin (R.4-8.210 / R.7-8.209 / R.4-8.211 / R.14-041).

**Condôminos dos imóveis:** Sucessão de Eugenio Antônio Merlin (R.2-8.210 / R.5-8.209 / R.2-8.211 / R.12-041), Leonir Teresinha Merlin Sartoretto e Waldir Ricardo Sartoretto (R.3-8.210 / R.6-8.209 / R.3-8.211 / R.13-041), Luci Merlin Caus e Celio Caus (R.5-8.210 / R.8-8.209 / R.5-8.211 / R.15-041), Eclesio Merlin e Cleci Elena Frizon Merlin (R.6-8.210 / R.9-8.209 / R.6-8.211 / R.16-041), Jordana Merlin (R.8-8.210 / R.11-8.209 / R.8-8.211 / R.18-041), Luiz Carlos Merlin e Salete Maria Marcon Merlin (R.9-8.210 / R.12-8.209 / R.9-8.211 / R.19-041), Ana Maria Merlin Pastorello e Jose Amado Pastorello (R.10-8.210 / R.13-8.209 / R.10-8.211 / R.20-041), Cleusa Rita Merlin Pinheiro e Roberto Teixeira Pinheiro (R.11-8.210 / R.14-8.209 / R.11-8.211 / R. 21-041).

**Indisponibilidade vinculada aos imóveis:** junto ao processo 0002389-72.2010.5.08.0126, da 2ª Vara Do Trabalho De Parauapebas/PA.

**Depositário dos imóveis:** Orivalde Eurico Merlin.

O(s) Edital(ais) de Leilão(es) estará(rão) disponível(eis) e publicados junto ao "web-site" <http://rechleiloes.com.br> (§2º do art. 887 do CPC). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

**LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão realizar o prévio cadastro junto ao portal do leiloeiro (<http://rechleiloes.com.br>) com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para a realização do leilão, no qual deverá fornecer todas as informações cadastrais e documentações necessárias, onde deverão ser observadas e cumpridas todas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar somente lances eletrônicos a partir da disponibilização dos lotes junto ao portal do leiloeiro, sendo que o encerramento do leilão será realizado no dia e horário marcados para a realização do leilão eletrônico, por intermédio do site <http://rechleiloes.com.br>, sendo os lances repassados imediatamente aos participantes do leilão de forma instantânea. Os participantes via Internet deverão observar a hora prevista para o início do(s) leilão(ões). OS LANCES ON-LINE (eletrônicos) SERÃO CONCRETIZADOS NO ATO DE SUA CAPTAÇÃO PELO PROVEDOR E NÃO NO ATO DA EMISSÃO PELO PARTICIPANTE. Os lances que forem captados durante o leilão presencial serão inseridos no "site" para o conhecimento de todos os participantes. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o LEILOEIRO e os COMITENTES (Poder Judiciário) não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do tempo do lote. Serão aceitos somente lances on-line (via internet) através do site <http://rechleiloes.com.br>, daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado e com seu cadastro ativo/homologado. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site <http://rechleiloes.com.br>, efetuar seu login e senha, e estar ciente das condições impostas pelo site. Dúvidas quanto à utilização do sistema, poderão ser esclarecidas através dos telefones (54) 99122-6399 ou (55) 99978-9496 (whatsapp), ou e-mail: [contato@rechleiloes.com.br](mailto:contato@rechleiloes.com.br). Será considerado vencedor, aquele que após o encerramento da contagem regressiva de 180 (cento e oitenta) segundos, tiver ofertado o maior lance, e assim o bem será declarado pelo sistema eletrônico de leilões como, ARREMATADO. Sempre que houver um lance, será reiniciado a regressiva (180s), para possibilitar que outros participantes possam dar seu(s) lance(s) no(s) leilão(ões). Os lances eletrônicos serão sempre disponibilizados no histórico de lances disponibilizados na barra inferior do auditório eletrônico, de forma pública e simultânea a todos os interessados. Todo o lance efetivado pela internet gera compromisso por parte do(s) participante(s). Desse modo, serão anotados os nomes, números de IP's e a relação completa de lances ofertados sobre o(s) bem(ns), caso haja algum impedimento (em especial os elencados junto ao artigo 890 do CPC), para a finalização da compra, tornar-se-á vencedor o maior lance antecedente aquele pelo qual o lote foi declarado ARREMATADO, sempre observando o valor mínimo de incremento pré-fixado na arrematação pelo leiloeiro. A finalização da compra ocorrerá sempre em até 24 (vinte e quatro) horas depois do horário do término do leilão, ocasião em que serão encaminhados aos arrematantes via e-mail, todas as orientações necessárias, inclusive as diretrizes acerca do(s) pagamento(s) a serem realizados. **PREFERÊNCIA(S) NA(S) ARREMATÇÃO(ÕES):** Na(s) ocasião(ões) da(s) realização(ões) do(s) 1º e 2º Leilões, com base ao artigo 893 do CPC, em edital(ais) de leilão(ões) que tenham a previsão da oferta de mais de um lote vinculado(s) ao mesmo processo, terá preferência o(s) arrematante(s) que tiver(em) o interesse na arrematação de todos os lotes (arrematação de forma global), diante daqueles que queiram realizar a aquisição individualizada/separada dos lotes. Desta forma, o(s) interessado(s) em arrematar os bens de forma de "lance global", deverá marcar/escolher a opção ARREMATAR PELO VALOR TOTAL DE LOTES (Á VISTA ou PARCELADA), no qual se encontra disponibilizada junto ao auditório eletrônico. Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado pela soma mínima estabelecida legalmente/arbitrada judicialmente, observado a soma do lance mínimo dos lotes, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance para bens móveis será sempre à vista, sendo que o parcelamento do valor da arrematação caberá apenas a bens imóveis, sendo que a forma de pagamento à vista, sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, sendo responsabilidade do adquirente, antes do leilão, verificar suas condições, não cabendo posteriormente a perfectibilização da arrematação, a desistência. **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Na ocasião do 1º Leilão, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) por valor igual ou superior ao da avaliação; no 2º Leilão, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pela melhor oferta, desde que não seja caracterizado preço vil, ou por valor arbitrado judicialmente (art. 891 CPC). Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento

que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. **a) À VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou alternativamente mediante pagamento de guia de depósito judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. **b) PARCELADO:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou alternativamente mediante pagamento de guia de depósito judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015). O valor da(s) parcela(s) deverá(ão) ser(em) atualizada(s) mensalmente, desde a data da arrematação, por correção monetária mensal pelo índice IGP-M, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido à multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. Havendo a suspensão ou extinção da execução em virtude de acordo antes do leilão, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro, sujeito às penalidades do art. 358 do Código Penal, bem como, a multa prevista no art. 695 do CPC e a perda da comissão que faz jus o leiloeiro, conforme Decreto nº21.981/32. O CPC é aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, nas hipóteses não regulamentadas pela CLT. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão do Leiloeiro é de 10% (dez por cento) ou conforme arbitrado judicialmente sobre o valor do lance e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. Em caso de pagamento do débito, remição ou acordo entre as partes, antes da realização do leilão, será devido ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor da avaliação, a serem satisfeitas pelo executado, acrescido das despesas homologadas. Em caso de pagamento do débito, remição ou acordo entre as partes, após realizado o leilão com resultado positivo, serão devidos ao leiloeiro a comissão de 10% (dez por cento) ou conforme arbitrado judicialmente, calculada sobre o valor do lance vencedor, a serem satisfeitas pelo executado, acrescido das despesas homologadas. Eventual pedido de suspensão do leilão pelo pagamento ou acordo deverá ser instruído com o prévio depósito das despesas processuais lançadas na conta atualizada, assim como, da previsão de despesas apresentadas pelo leiloeiro, cujo cálculo deverá ser lançado pela Secretaria a pedido da parte interessada ou conforme arbitrado pelo Juízo. **DÉBITO(S) SOBRE O(S) BEM(NS):** Com a arrematação, os débitos e dívidas pendentes sobre o(s) bem(ns) à época da alienação, tais como impostos, multas, tributos, taxas, encargos e demais ônus sub-rogam-se no preço da arrematação, nos moldes do parágrafo único do art. 130 do CTN, de forma que o arrematante recebe o(s) bem(ns) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus. **INTIMAÇÃO:** Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges se casados forem, do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**, para todos os atos aqui mencionados, caso se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizadas pelo(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, suprimindo, assim, a exigência contida no **art. 889, parágrafo único do CPC**.

Informações pelo site <http://rechleiloes.com.br>, e-mail: [contato@rechleiloes.com.br](mailto:contato@rechleiloes.com.br) ou pelos Fones: (0xx55) 99978-9496 ou (0xx54) 99122-6399.

Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei.

Ronda Alta/RS, 29 de novembro de 2021.

**Alexandre Rech**  
Leiloeiro Oficial

**Abel Dos Santos Rodrigues**  
Juiz de Direito